



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Artesanato

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 4224/2019
Data: 02/10/2019 Horário: 12:06
Legislativo - PAR 295/2019

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 77/2019

Declara a Feira do Artesanato de Ibitinga Patrimônio Imaterial e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério.

Relator: Vereador Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende declarar a “Feira do Artesanato de Ibitinga” Patrimônio Imaterial do Município de Ibitinga.

O proponente justifica a propositura no sentido de a Feira de Artesanato de Ibitinga ser manifestação cultural do povo ibitinguense e se incorporado à história do município.

Houve apresentação de emenda nº 29/2019 para correção de erros técnico-legislativos e redacionais.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso I, e 216, *caput* e incisos II, III e IV, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e IX, 30, inciso XVIII, alínea “b”, 209 e 210, incisos VI, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

O Patrimônio Cultural brasileiro é constituído de bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem, entre outros, as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as criações e manifestações artísticas.

Por certo, a Feira de Artesanato de Ibitinga é também uma manifestação cultural, de notável valor do povo ibitinguense.

Portanto, quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse público e que envolve a história e cultura do povo ibitinguense.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei nº 77/2019, com a emenda nº 29/2019.

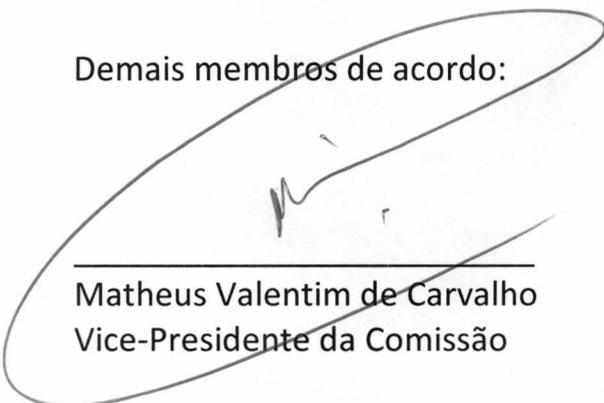
III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 77/2019, com a emenda nº 29/2019.

Ibitinga, em 30 de setembro de 2019.

Relator – Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:



Matheus Valentim de Carvalho
Vice-Presidente da Comissão



Carlos Alberto Dias Marques
Secretário da Comissão

